



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ME/EPP

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ DA EMPRESA:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

Declaro para os devidos fins que, recebi cópia do Edital, e seus Anexos relativos ao Pregão nº 0008/2019, cujos envelopes de Proposta de Proposta de Preço, e Documentação serão recebidos pelo Pregoeiro às **09:00 (NOVE)** horas do dia **02/05/2019**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal do Doutor Ulysses/PR, sito à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, Paraná.

Doutor Ulysses/PR, ___/___/2019.

Assinatura

OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via *internet (e-mail)* deverão preencher esta folha e encaminhar através do e-mail licita.pmd@gmail.com.

A não remessa deste recibo exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 0008/2019

Processo Administrativo: 0017/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

UNIDADE EXECUTORA: MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E TRANSPORTES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO; E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE INTERNET GRATUITA ULYSSES DIGITAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.**

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS ATÉ:

DIA: 02/05/2019

HORA: 09:00.

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

DIA: 02/05/2019

HORA: 09:00.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses-PR, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses-PR – Paço Municipal.

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES**, torna público que está instaurando processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** com **ENTREGA PARCELADA** e em quantidades **FRACIONADAS**, fundamentada nas seguintes Leis: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei 147/2014 e na Lei Municipal 20/2010 - Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 017/2019 devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal Senhor MOISEIS BRANCO DA SILVA, tendo como as solicitações enviadas pelas Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Saúde e Transportes, nas especificações e condições implícitas no Termo de Referência – Anexo I.

1. DO OBJETO, PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.1. A presente licitação visa o Registro de Preços através da seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa para futuras e eventuais aquisições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

equipamentos de informática; equipamentos para transmissão e recepção de internet via rádio; equipamentos de vídeo monitoramento; e suprimentos de informática, destinado a manutenção das atividades do sistema de internet gratuita Ulysses Digital e demais departamentos e secretarias da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, conforme Termo de Referência Anexo I.

1.2. O preço global estimado para o presente certame importa em **R\$ 491.095,06 (QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL E NOVENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS)**, a serem pagos mediante a confrontação das Notas Fiscais e a Solicitação Emitida.

1.3. O crédito necessário para o atendimento das despesas do presente Registro de Preços correrá à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do Orçamento do Exercício 2019.

Red.	Dotação Orçamentária	Fonte	Tipo de Despesa	Secretária
47	05.003.04.122.0001.2.007.3.3.90.30.00.00	01000	Mat. Consumo	Administração
54	05.003.04.122.0001.2.007.4.4.90.52.00.00	01000	E. M. Permanente	Administração
126	07.001.10.301.0013.2.040.3.3.90.30.00.00	01303	Mat. Consumo	Saúde
134	07.001.10.301.0013.2.040.4.4.90.52.00.00	01303	E. M. Permanente	Saúde
314	09.003.12.122.0002.1.003.4.4.90.52.00.00	01103	E. M. Permanente	Educação
318	09.003.12.122.0002.2.013.3.3.90.30.00.00	01103	Mat. Consumo	Educação
339	11.001.26.782.0015.2.048.3.3.90.30.00.00	01000	Mat. Consumo	Transportes
356	11.002.26.782.0016.2.050.4.4.90.52.00.00	01000	E. M. Permanente	Transportes
182	08.001.08.122.0012.2.035.3.3.90.30.00.00	01000	E. M. Permanente	Ass. Social
188	08.001.08.122.0012.2.035.4.4.90.52.00.00	01000	E. M. Permanente	Ass. Social
480	08.002.08.244.0009.2.037.4.4.90.52.00.00	1934	Mat. Consumo	Ass. Social
487	08.003.08.243.0009.6.003.4.4.90.52.00.00	3934	E. M. Permanente	Ass. Social

1.4. A ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;

1.5. A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente;

1.6. Os produtos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: validade, concentração, embalagem não violada e em perfeitas condições de conservação;

1.7. Os produtos devem ser fornecidos na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, e com o nº de registro emitido pelas agências estatais de controle de qualidade;

1.8. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior ao exigido no Termo de Referência;

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. As comunicações referentes ao certame serão publicadas na versão eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no site: www.diariomunicipal.com.br/amp/, no site da Prefeitura Municipal de Doutor



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

Ulysses, disponível em: www.doutorulysse.pr.gov.br e no Mural afixado na Parede do Paço Municipal.

2.2. As demais condições constam no presente Edital, seus anexos e minuta do contrato.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

3.1.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.1.2. Em conformidade com os acórdãos 1203/11 e 42/14 do TCU, **a participação das empresas não ficará adstrita à apresentação de códigos específicos do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), visto que há outras formas de comprovação** da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, a exemplo o Contrato Social.

3.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Doutor Ulysses/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, em publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada, podendo ainda ser autenticados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante apresentação do original.

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os **licitantes credenciados**, o **Pregoeiro**, a **equipe de apoio** e **servidores designados** para acompanhar a sessão.

3.6. É vedada a participação de empresas:

3.6.1. Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de sociedades públicas ou economia mista das três esferas, e, caso participe(m) do processo licitatório, estará(ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e no Art. 7 da Lei 10.520/2002;

3.6.3. Que esteja(m) reunida(s) em consórcio ou coligação;

3.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

- 3.7. **Não poderá participar direta ou indiretamente** da Licitação, **servidor** da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, bem como as empresas, cujos sócios, administradores, empregados, controladores, **sejam servidores** da mesma.
- 3.8. **As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento**, mediante o acesso ao sítio www.doutorulysses.pr.gov.br – **Licitações**, das eventuais **republicações** e/ou **retificações de edital**, respostas a **questionamentos** e **impugnações** ou quaisquer outras **ocorrências** que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- 3.9. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1. Os interessados deverão entregar, na data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

Envelope n^o 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Licitação – Pregão Presencial n^o 0008/2019
Nome e CNPJ da empresa Licitante
Data e hora da abertura.

Envelope n^o 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Licitação – Pregão Presencial n^o 0008/2019
Nome e CNPJ da empresa licitante
Data e Hora da Abertura.

- 4.2. O envelope n^o 01 deverá conter a proposta comercial e o n^o 02 a documentação necessária à habilitação;

5. DO CREDENCIAMENTO.

- 5.1. Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de representante devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, devendo a documentação estar fora do envelope.
- 5.2. Os **representantes** das empresas concorrentes deverão entregar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes:
 - 5.2.1. **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4^o da Lei 10.520/02. Conforme **ANEXO III**.
 - 5.2.1.1. A DECLARAÇÃO deverá ser apresentada fora dos Envelopes de Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

e Documentação, sua ausência ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS e DE HABILITAÇÃO**.

- 5.2.1.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
 - 5.2.2. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, **a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa**, conforme modelo constante no Anexo IV o edital
 - 5.2.2.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI a exigência do item 5.2.2., não será exigida, bastando para tanto anexar cópia de Declaração da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, obtido via internet no site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=22>.
 - 5.2.3. Para o credenciamento será exigido cópia autenticada da **Procuração Particular desde que com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) (conforme modelo **ANEXO V**); ou **Procuração Pública (original ou cópia autenticada)**, em nome do representante legal, dando poderes ao credenciado para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da proponente;
 - 5.2.4. Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa; ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou Requerimento de Empresário para Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual (devidamente autenticado ou emitido via Internet), documentos estes que comprovam a capacidade do outorgante da Procuração Pública ou Particular em constituir mandatários;
 - 5.2.5. Sendo o credenciado sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Ato Constitutivo; Contrato Social; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou Requerimento de Empresário, que comprovem seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 5.3. O representante credenciado deverá apresentar também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique;
 - 5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
6. **CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL.**
- 6.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO VII**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

data, o nome e a assinatura do responsável legal pela empresa ou procurador com poderes para tal, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax". **As propostas que não estiverem assinadas pelo responsável legal ou representante autorizado da empresa serão automaticamente desclassificadas.**

- 6.2. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:
- planilha descritiva e quantitativa dos produtos e de preços, devidamente preenchida, podendo utilizar o próprio arquivo fornecido no Edital (**ANEXO VII**), contendo preços unitários e totais para todos os itens, contendo no final o preço global dos produtos licitados, expresso em reais (R\$), com aproximação de no máximo duas casas decimais;
 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da mesma;
 - declaração expressa de que em todos os preços ofertados estão inclusos custos de transporte, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, tributos, inclusive bonificação e despesas indiretas (B.D.I). Portanto, os preços constantes na "PROPOSTA COMERCIAL" constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida a empresa contratada pela total execução dos serviços;
 - Nas propostas deverão conter a MARCA e/ou FABRICANTE dos produtos;
 - O proponente ainda deverá transcrever toda a proposta comercial em arquivo executável de Proposta Comercial fornecido pela Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, o qual deverá ser apresentado em CD-Rom; ou DVD; ou Pendrive, dentro do Envelope nº 1 – Proposta Comercial;
 - Havendo divergência entre o preço na proposta escrita e na proposta apresentada no CD/Pendrive, prevalecerá para todos os efeitos o menor deles;
 - A não apresentação da Proposta Comercial em meio eletrônico não acarretará na desclassificação da proponente;
 - Caso a proponente não apresente a Proposta Comercial em meio eletrônico antes de se iniciar a fase de lances, será aberto prazo, para que o credenciado ou representante, digite sua proposta e a apresente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, para prosseguimento do Certame;
 - A apresentação da Proposta de Preços em meio Eletrônico, não desobriga a proponente de apresentar a proposta comercial impressa dentro do envelope, fato que poderá desclassificá-la do certame.
- 6.3. A **PROPOSTA COMERCIAL** da empresa adjudicatária será parte integrante do contrato a ser celebrado com o Município de Doutor Ulysses.
- 6.4. A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.
- 6.5. Ao(s) preço(s) proposto(s) não deverá(ão) ser agregado(s) nenhum encargo financeiro, pelo prazo de pagamento, representando preço(s) para pagamento à vista.
- 6.6. O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

6.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

7. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual (devidamente autenticado ou emitido via Internet)
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual (deverá ser apresentado devidamente autenticado);
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (deverá ser apresentado devidamente autenticado);
 - a. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo Contrato Social consolidado e todas as alterações posteriores.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (deverá ser apresentado devidamente autenticado);
- e) Prova de Inscrição no CNPJ; (autenticado ou emitido via internet);

7.1.1.1. As empresas que apresentarem um dos documentos elencados nos subitens *a)*; *b)*; *c)*; e *d)* na fase de credenciamento, ficam desobrigadas de apresenta-las na fase de habilitação.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (autenticado ou emitido via Internet).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. (Autenticado ou emitido via internet).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. (autenticado ou emitido via internet).
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – CRF-FGTS. (autenticado ou emitido via internet).
- e) Certidão negativa de débitos trabalhista – CNDT. (autenticado ou emitido via internet).

7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 7.1.3.1. Certidão Negativa de recuperação Judicial, Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame (cópia devidamente autenticada);
- 7.1.3.2. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 7.1.4. **DECLARAÇÕES:**
- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, (conforme modelo do **ANEXO III**) ao presente instrumento.
 - b) Declaração de que o proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII (conforme modelo **ANEXO VI**)
 - c) Declaração de não parentesco, acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR. (conforme modelo **ANEXO VIII**);
 - d) Declaração de Responsabilidade (conforme modelo **ANEXO IX**)
- 7.2. Como condição previa ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
 - b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8666/93.
- 7.6. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8666/93.
- 7.7. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 8.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, durante o seu expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:30, até a data aprazada para recebimento dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, ou solicitado através do e-mail licita.pmdu@gmail.com contendo na solicitação do edital os dados cadastrais da empresa interessada.
- 8.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná no sitio: www.diariomunicipal.com.br/amp/, e divulgado no **PORTAL** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES** no sitio: www.doutorulysse.pr.gov.br, e no **MURAL DE LICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ** no sítio: www.tce.pr.gov.br, além de ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item anterior ou e poderá ser solicitado através do e-mail licita.pmdu@gmail.com.

9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 02 (DOIS) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 9.2. A pretensão referida no item “9.1.” será formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “8.1.”. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licita.pmdu@gmail.com ou por telefone (41) 3664-1165 ou 3664-1214, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no item “8.1.”.
- 9.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 9.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes, .

10. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (DOIS) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 10.2. As medidas referidas no item “10.1.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “8.1.”. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licita.pmdu@gmail.com, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado no subitem “8.1”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

10.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida para autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

10.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

11. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO.

11.1. Na data, horário e local indicado neste edital, o Pregoeiro fará o recebimento e das propostas comerciais e de habilitação.

12. DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA

12.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intacto o **ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a sua guarda.

13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

13.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **Item 6**.

13.2. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

13.3. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente edital e aquela que:

14.1.1. Apresentar valor **total** do produto superior ao máximo estabelecido para o **ITEM** conforme o **Anexo II**.

14.1.2. Não estiver devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

14.1.3. Apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;

14.1.4. Não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);

14.1.5. Baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);

14.1.6. Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes; e

14.1.7. Aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

15.1. A sessão para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

- a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- b) Classificará a proposta de menor preço, dentre as devidamente regularizadas, para o item, e aquelas também regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço apresentada, para que seus autores participem dos lances verbais, conforme preceitua o art. 4º, inciso VIII da Lei 10.520/2002;
- c) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem dos lances a serem oferecidos verbalmente, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- d) Havendo um(a) único(a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Prefeitura Municipal.

16. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

16.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

16.2. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

16.3. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido ao item, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução:

- Para itens de até **R\$ 10,00 (dez) reais** o limite mínimo inferior de lances é **R\$ 0,01 (hum centavo)** de real;
- Para itens de **R\$ 10,00 (dez) reais** a **R\$ 200,00 (duzentos) reais** o limite mínimo inferior de lances é **R\$ 1,00 (hum)** real;
- Para itens de **R\$ 200,00 (duzentos) reais** a **R\$ 1.000,00 (mil) reais** o limite mínimo inferior de lances é **R\$ 10,00 (dez) reais**; e
- Para itens acima de **R\$ 1.000,00 (mil) reais** o limite mínimo de lances é **R\$ 20,00 (vinte) reais**.

16.4. O **PREGOEIRO** convidará individualmente os(as) proponentes classificados(as) para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir do(a) proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o(a) proponente da proposta de menor preço será o(a) último(a) a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.
- 16.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
 - 16.6. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, e o(a) proponente comunicar sua desistência de apresentar lance verbal, isso implicará na sua exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final do item.
 - 16.7. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os(as) proponentes declinarem da correspondente formulação.
 - 16.8. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
 - 16.9. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com o(a) proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
 - 16.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
 - 16.11. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
 - 16.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.
 - 16.13. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
 - 16.14. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.
 - 16.15. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
 - 16.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, o(a) proponente será declarado(a) vencedor(a).
 - 16.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

- 16.18. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação do(a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.
- 16.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 17.1. Por ocasião do final da sessão, o(a)s proponente(s) que participou(ar) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(a)s de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.
- 17.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.
- 17.3. Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- 17.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 17.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no item "8.1." deste **EDITAL**.
- 17.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. ADJUDICAÇÃO

- 18.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)s proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).
- 18.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

19. HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.
- 19.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)s para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

20.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná** no sítio: www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no **Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses** no sítio www.doutorulysses.pr.gov.br.

21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo X deste Edital.

21.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Doutor Ulysses, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

21.2.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço a empresa deverá apresentar na Superintendência de Compras e Licitações, todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs. Caso a certidão relativa à Tributos Municipais não apresente o número de Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII da Lei 8.666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes se houver, na respectiva ordem.

21.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

21.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

21.5. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

21.6. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 21.5 deste Edital.

22. REGIME DE EXECUÇÃO

22.1. O regime de execução dos serviços será na modalidade de MENOR PREÇO ITEM.

23. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

23.1. O objeto da presente licitação será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2. O recebimento definitivo do objeto da presente licitação fica condicionado a declaração da comprovação da efetiva entrega dos produtos licitados, expedido por funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

23.3. Cada **Secretaria Municipal** fica incumbida de realizar a gestão de seus saldos registrados em ATA e pela fiscalização da execução do fornecimento realizado pela licitante contratada.

23.4. O recebimento pela **CONTRATADA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a empresa contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

24. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

24.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

24.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas nos artigos 20 e 21, respectivamente, do Decreto 7.892/2013.

25. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

25.1. A execução/fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

25.2. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital.

25.3. A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

25.4. Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

25.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

25.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

25.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

26. DOS PREÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATA DE RP.

26.1. Constam da ATA de Registro de Preços que compõe o **ANEXO X**, as condições e formas de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

27. DA DISPENSA DE GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

28. DAS SANÇÕES

28.1. O atraso injustificado na execução do contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato em ata.

28.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

28.10. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

28.11. O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres Municipais, a ser descontados de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial;

28.12. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

28.13. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.14. As aplicações das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

30. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO: QUANTIDADE MÍNIMA E LOCAL.

30.1. O objeto desta licitação será entregue **PARCELADAMENTE**, de acordo com o(s) pedidos emitidos pela Secretaria requisitante, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações, conforme consta na relação referente ao Anexo I, sempre obedecendo à quantidade mínima de 01 (um) **produto** de qualquer dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 30.2. Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
 - b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório.
- 30.3. Se achados irregulares, a Fornecedora terá o prazo de **03 (TRÊS) dias corridos** para substituir ou complementar os **produtos**, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.

31. DO PAGAMENTO.

- 31.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até **30 dias a partir do efetivo recebimento do produto** ou do **atesto da Nota Fiscal por servidor designado através de Portaria**.

a) A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Empenho correspondente;
- Cópia da NAD correspondente.

b) Para entrega da Nota Fiscal ao Setor de Compras, a mesma deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente.

c) **Preferencialmente** a FORNECEDORA deverá **possuir conta corrente no Banco do Brasil**.

d) A Contratante efetuará pagamento **somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** na conta indicada pela FORNECEDORA, **não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS**.

e) A referida **conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação**. Mesmo sendo matriz e filial, **o que prevalece é o CNPJ da participante do processo**.

f) Em caso de pagamento realizado em atraso pela **CONTRATANTE**, serão aplicadas as disposições previstas no art. 40 da Lei 8.666/93.

- 31.2. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata se justifica nas seguintes ocorrências:

31.2.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

31.2.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

31.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

31.4. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações acima descritas, a FORNECEDORA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 31.5. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 31.6. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).
- 31.7. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.
- 32. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 32.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- 32.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 32.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.
- 32.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 32.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixara de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **Pregão**.
- 32.6. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
- 32.7. Cada proponente poderá participar dos preços e lances de quantos itens/lotes lhe interessar, bastando para isso apresentar proposta de preço para o item, não sendo portanto obrigado a participar de todos os itens do lote, haja posto que trata-se uma licitação que tem como critério o menor preço por item.
- 32.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus ANEXOS.
- 32.9. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 32.10. A adjudicação do(s) item(ns) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
- 32.11. Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos;
- 32.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 32.13. A **PREFEITURA** poderá, a seu exclusivo critério, reduzir, aumentar, ou mesmo deixar de contratar ou solicitar no decorrer do contrato parte ou total dos quantitativos da “PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA DE PREÇOS”, bem como durante os últimos 60 (sessenta) dias da vigência do contrato, determinar a gradativa redução dos fornecimentos.
- 32.14. A **PREFEITURA** reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do fornecimento contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
- 32.15. A **PREFEITURA** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
- 32.16. A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **PREFEITURA** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores, empregados, prepostos, ou representantes na execução contrato, isentando a **PREFEITURA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, não respondendo assim, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for.
- 32.17. A licitante contratada será a única responsável para com seus colaboradores/funcionários, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar por parte da **PREFEITURA** a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 32.18. A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, não eximirá a responsabilidade da empresa contratada pelo cumprimento integral de suas obrigações.
- 32.19. A critério exclusivo da **PREFEITURA** poderá ser descontado do pagamento mensal devido à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a prejuízos causados a **PREFEITURA**, sejam por seus empregados ou prepostos, bem como ser descontado qualquer débito tributário apurado.
- 32.20. As proponentes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares dos produtos a serem fornecidos, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato, devendo ainda utilizar para cálculos das despesas com pessoal, as convenções coletivas de trabalho vigentes e pactuadas entre os Sindicatos de classes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 32.21. Fica estabelecido que quaisquer débitos da empresa contratada junto ao Município de DOUTOR ULYSSES/PR, serão compensados com os pagamentos a serem feitos pela **PREFEITURA**, caso esses débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados os referidos pagamentos.
- 32.22. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 32.23. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original, em cópia, desde que autenticada por tabelião de notas, ou pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio um dia antes do início da sessão ou por publicação na imprensa oficial;

33. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 33.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 33.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 33.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

33.4. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original, em cópia, desde que autenticada por tabelião de notas, ou pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio um dia antes do início da sessão ou por publicação na imprensa oficial.

34. DO FORO

34.1. O Foro da Comarca de CERRO AZUL/PR será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

35. ANEXOS AO EDITAL (Art. 40, §2º).

35.1. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de referencia.
- b) Anexo II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos.
- c) Anexo III – Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação **(fora dos envelopes)**.
- d) Anexo IV - Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte **(fora dos envelopes)**.
- e) Anexo V – Modelo de Procuração Particular. **(fora dos envelopes)**.
- f) Anexo VI - Declaração de inexistência de empregados menores.
- g) Anexo VII – Declaração de não parentesco, acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR.
- h) Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade.
- j) Anexo X – Modelo da Minuta ATA de Registro de Preços.

Doutor Ulysses/PR, 02 de abril de 2019.

Moiseis Branco da Silva
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO; E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE INTERNET GRATUITA ULYSSES DIGITAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES.

DOUTOR ULYSSES/PR, JANEIRO DE 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

SUMÁRIO

1. Objeto	25
2. Especificações	25
3. Justificativa	28
4. Garantia	28
5. Vistoria	29
6. Apresentação de amostras	29
7. Cronograma e Locais de Entrega	29
8. Recebimento e Critério de Aceitação	30
9. Qualificação Técnica	30
10. Acompanhamento e Fiscalização	30
11. Obrigações da Contratada	31
12. Obrigações da Contratante.....	32
13. Da seleção dos fornecedores	32
14. Equipe de Elaboração do Documento.....	32
Anexo I-B – Tabela de Quantitativos e Preços Estimados	34



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática; equipamentos para transmissão e recepção de internet via rádio; equipamentos de vídeo monitoramento; e suprimentos de informática.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LEXMARK E120	UN	20,0
2	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP1102W	UN	42,0
3	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER MFC 8480 DN	UN	15,0
4	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4623 F	UN	20,0
5	TONER NOVO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP PRO 400	UN	20,0
6	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M1005 / 1015 / 1020	UN	60,0
7	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP MFC 1132	UN	32,0
8	TONER NOVO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA XEROX 3260	UN	50,0
9	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER MFC 8157	UN	15,0
10	TONER NOVO COMPATÍVEL IMPRESSORA SAMSUNG M4075FR	UN	5,0
11	TONER NOVO COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER 1602	UN	80,0
12	TONER NOVO COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER 1202	UN	20,0
13	TONER NOVO COMPATÍVEL IMPRESSORA LEMAXMARK MF/MX 310	UN	30,0
14	TONER NOVO COMPATÍVEL IMPRESSORA HP MFP M130FW	UN	10,0
15	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO-TANK PRETO	L	10,0
16	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO-TANK CIANO	L	10,0
17	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO-TANK AMARELA	L	10,0
18	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO-TANK MAGENTA	L	10,0
19	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR-720 / DCP-8157DN	UN	5,0
20	KIT UNIDADE FUSORA BROTHER / DCP-8157DN	UN	2,0
21	KIT UNIDADE FUSORA BROTHER / MFC-8480DN	UN	2,0
22	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR-620 / MFC-8480DN	UN	5,0
23	CARTUCHO NOVO COMPATÍVEL 901 COLOR	UN	20,0
24	CARTUCHO NOVO COMPATÍVEL 901 BLACK	UN	30,0
25	TONER NOVO COMPATÍVEL SAMSUNG MLT D204S	UN	30,0
26	TONER NOVO COMPATÍVEL IMPRESSORA LEMAXMARK 310 DN	UN	20,0
27	INVERSOR DE VOLTAGEM 12V PARA 110V 300W	UN	10,0
28	NOBREAK 600VA - 20 MINUTOS DE AUTONOMIA COM CERTIFICAÇÃO	UN	22,0
29	NOBREAK 1400VA C/ SAÍDA P/ BATERIA EXTERNA E CERTIFICAÇÃO	UN	10,0
30	CABO PARA ENGATE RÁPIDO NOBREAK PARA BATERIA EXTERNA	UN	15,0
31	HD INTERNO 3.5"; 1TB; 7200 RPM; SATA III; 6GB/s; COMPATÍVEL COM WINDOWS XP OU SUPERIOR	UN	10,0
32	HD INTERNO 2.5"; 1TB; 5400 RPM; SATA III; 6GB/s; COMPATÍVEL COM WINDOWS XP OU SUPERIOR	UN	6,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

33	HD SSD 2.5"; 240GB; SATA III; 6GB/s; LEITURA 530MB/s; GRAVAÇÃO 400MB/s; COMPATÍVEL COM WINDOWS XP OU SUPERIOR	UN	1,0
34	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB; USB 2.0/3.0; COMPATÍVEL COM WINDOWS XP OU SUPERIOR	UN	15,0
35	CABO REDE PAR TRANÇADO C/ 305 MTS CAT 5E	CX	10,0
36	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA; CONECTOR PADRÃO AM x BM (MÍNIMO: 1,3 METROS)	UN	30,0
37	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	UN	15,0
38	CONECTOR RJ 45	UN	300,0
39	FONTE ATX 300W REAIS	UN	20,0
40	TECLADO PS2 PADRÃO ABNT II C/ TECLADO ALFANUMÉRICO CABO 1,5 MTS	UN	10,0
41	TECLADO USB PADRÃO ABNT II C/ TECLADO ALFANUMÉRICO CABO 1,5 MTS	UN	15,0
42	MOUSE ÓPTICO USB 3 BOTÕES 1000 DPI (MÍNIMO: ALTURA 30 mm; LARGURA 54 mm; COMPRIMENTO 107 mm)	UN	50,0
43	SWITCH 8 PORTAS; RJ45; 10/100 MBPS	UN	10,0
44	SWITCH 16 PORTAS; RJ45; 10/100 MBPS	UN	5,0
45	PENDRIVE 8 GB	UN	20,0
46	PENDRIVE 16 GB	UN	10,0
47	FILTRO DE LINHA C/ 5 TOMADAS PADRÃO	UN	22,0
48	DRIVE ÓPTICO INTERNO SATA (MÍNIMO: LEITORA E GRAVADORA DE CD/DVD-RW; 4x1)	UN	3,0
49	DRIVE ÓPTICO EXTERNO SLIM USB 2.0/3.0 (MÍNIMO: LEITORA E GRAVADORA DE CD/DVD-RW; 4x1)	UN	3,0
50	PLACA DE VÍDEO PCI-E 2.0 (MÍNIMO: 2GB; GDDR3; 128BITS; SAÍDA P/ VGA; DVI; HDMI)	UN	3,0
51	ROTEADOR WIRELESS (MÍNIMO: 300 MBPS; 3 ANTENAS; 4 PORTAS LAN 10/100 MBPS; 1 PORTA WAN 10/100 MBPS; 2.4 GHZ)	UN	12,0
52	PLACA DE REDE WIRELESS PCI-E (MÍNIMO: 300 MBPS; 2 ANTENAS REMOVÍVEIS; TECNOLOGIA WIRELESS N 2.0; 2.4 GHZ); COMPATÍVEL COM WINDOWS XP OU SUPERIOR	UN	10,0
53	PLACA DE REDE PCI-E (MÍNIMO: 1 PORTA RJ45 10/100); COMPATÍVEL COM WINDOWS XP OU SUPERIOR	UN	20,0
54	MONITOR - ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO DA TELA: 20" LCD, FORMATO DA TELA: WIDESCREEN, DOT PITCH, (PIXEL): 0,237MM, RESOLUÇÃO: 1280 X 800, ALIMENTAÇÃO: 100~240 VAC (50/60 HZ)	UN	10,0
55	COMPUTADOR/DESKTOP (MÍNIMO: PROCESSADOR C/ 5 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO OFF BOARD; MEMÓRIA CACHE DE 4 MB COMPARTILHADA (NÍVEL L3); PLACA MÃE COMPATÍVEL COM SUPORTE PARA MEMÓRIA RAM DDR3 DE ATÉ 1333 MHZ; DVD/RW, 4 GB DE MEMÓRIA RAM DDR3; HD 1 TB; MOUSE ÓPTICO 3 BOTÕES; TECLADO PADRÃO ABNT II C/ TECLADO ALFANUMÉRICO; MONITOR LED DE 19,5")	UN	15,0
56	NOTEBOOK (MÍNIMO: PROCESSADOR C/ 5 NÚCLEOS; 4 GB DE MEMÓRIA RAM DDR3; HD 1 TB; DVD/RW; TECLADO PADRÃO ABNT II C/ TECLADO ALFANUMÉRICO; MONITOR 15")	UN	12,0
57	ANTENA PAINEL SETORIAL 14DBI 90° 5.8GHZ	UN	10,0
58	ROUTER BOARD RB433 - MIKROTIK AH	UN	15,0
59	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL 110~127V (MÍNIMO:	UN	10,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	SISTEMA ADF COM SUPORTE P/ 50 FOLHAS; CAPACIDADE DE BANDEJA DE PAPEL P/ 250 FOLHAS; MEMÓRIA DE 2 MB INTEGRADOS; CICLO MENSAL RECOMENDADO DE 20.000 PÁGINAS; CARTUCHO PRETO; VELOCIDADE EM PRETO DE 15 PPM)		
60	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL 110~127V (MÍNIMO: SISTEMA ADF COM SUPORTE P/ 40 FOLHAS; CAPACIDADE DE BANDEJA DE PAPEL P/ 250 FOLHAS; MEMÓRIA DE 2 MB INTEGRADOS; CICLO MENSAL RECOMENDADO DE 10.000 PÁGINAS; CARTUCHO PRETO; VELOCIDADE EM PRETO DE 15 PPM)	UN	15,0
61	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO ECO-TANK USB 2.0/3.0 (MÍNIMO: RESOLUÇÃO MÁXIMA EM IMPRESSÃO DE 5000x1440 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES; RENDIMENTO DE 7.500 PÁGINAS EM PRETO E 6.000 PÁGINAS EM CORES; WIRELESS; WI-FI DIRECT)	UN	8,0
62	DIGITALIZADORA DE MESA/ESCRITÓRIO USB 2.0/3.0 (MÍNIMO: 110V; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS ADF; RESOLUÇÃO ÓPTICA DE 600x600 DPI; MEMÓRIA INTERNA DE 64 MB; CICLO DIÁRIO RECOMENDADO DE 6.000 PÁGINAS; DIGITALIZAÇÃO DE CARTÕES PLÁSTICOS RÍGIDOS COM RELEVO COM ESPESSURA DE ATÉ 1.25MM; CAPACIDADE DO ADF DE 60 FOLHAS; CAPACIDADE DE ESPESSURA E PESO DE PAPEL DE 27g ~ 413g/m ² ; COMPATÍVEL COM WINDOWS XP OU SUPERIOR)	UN	3,0
63	ANTENA CPE COM CERTF. ANATEL 13 DBI AP/CLIENTE 5GHZ	UN	25,0
64	ANTENA PARABÓLICA DIRECIONAL 25DBI 5GHZ	UN	20,0
65	ANTENA CPE CLIENTE/AP 17DBI 2.4GHZ	UN	15,0
66	ANTENA PAINEL SETORIAL 14DBI 90° 2.4GHZ	UN	15,0
67	CARTÃO / INTERFACE MINI PCI R52H 2.4 / 5.8 A/B/G P/ MIKROTIK	UN	40,0
68	PAINEL SOLAR 150W MONOCRISTALINO	UN	15,0
69	CONTROLADOR DE CARGA SOLAR PWM 15A	UN	10,0
70	CAIXA HERMÉTICA PADRAO TELECOM 33x25x9	UN	40,0
71	PIGTAIL N-FEMEA x UFL	UN	40,0
72	CABO N-MACHO LMR-400 1,3M	UN	40,0
73	ROUTER BOARD 1100 AH X2	UN	2,0
74	FONTE/POE 24 VOLTS 1 AMPERES	UN	50,0
75	GRAVADOR-REPRODUTOR DIGITAL DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO 4ª - 120	UN	8,0
76	GRAVADOR-REPRODUTOR DIGITAL DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO 8ª - 240	UN	8,0
77	FONTE PARA CÂMERA MONITORAMENTO 12V 1ª	UN	100,0
78	CÂMERA DE MONITORAMENTO COM INFRAVERMELHO DE ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO: 500 LINHAS COM ALCANCE DE 50 MTS)	UN	14,0
79	CÂMERA DE MONITORAMENTO COM INFRAVERMELHO DE ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO: 380 LINHAS COM ALCANCE DE 30 MTS)	UN	34,0
80	CABO PARA INSTALAÇÃO DE CFTV COAXIAL E ENERGIA	M	2.000,0
81	MINI RACK SWITCH 5Ux470 mm	UN	4,0
82	MINI RACK SWITCH 9Ux470 mm	UN	4,0
83	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR-1060 / HL-1202	UN	10,0
84	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR-1060 / HL-1602	UN	10,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

85	KIT UNIDADE FUSORA SAMSUNG / M4075FR	UN	2,0
86	KIT CARTUCHO DE CILINDRO SAMSUNG / M4075FR	UN	3,0
87	PROJETOR MULTIMÍDIA BIVOLT (MÍNIMO: MÉTODO DE PROJEÇÃO FRONTAL / TRASEIRA / MONTADA NO TETO; 3300 LUMENS; RESOLUÇÃO NATIVA SVGA (800 X 600); CONTRASTE DE 15.000:1; RESOLUÇÕES SUPOSTADAS SENDO VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+; REPRODUÇÃO DE CORES DE ATÉ 1.07 BILHÕES DE CORES; ASPECTO / FORMATO DE EXIBIÇÃO / FORMATO TELA DE 4:3 NATIVO (SUPOSTA 16:9 E 16:10); VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DE 5.000 HORAS (MODO NORMAL) / 10.000 HORAS (MODO ECO); SISTEMA DE SOM EMBUTIDO COM ALTO-FALANTES DE 5W; INTERFACE COM 2x SAÍDAS (D-SUB 15 PINOS); 2x HDMI; 1x SAÍDA DE MONITOR; 1x VÍDEO COMPOSTO EM (RCA); 1x ENTRADA DE ÁUDIO (MINI JACK); 1x SAÍDA DE ÁUDIO (MINI JACK)	UN	2,0
88	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ; 100 POLEGADAS (4:3) E 92" POLEGADAS (16:9); MEDIDAS NA ÁREA DE PROJEÇÃO DE 203 CM DE COMPRIMENTO E 152 CM DE ALTURA; REGULAGEM COM ALTURA MÁXIMA DE 265 CM E ALTURA MÍNIMA DE 165 CM	UN	2,0
89	IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA 110~127V (MÍNIMO: TECNOLOGIA DE CONEXÃO SEM FIO; INTERFACE DE USB E WI-FI; MEMÓRIA DE 8 MB INTEGRADO; CICLO MENSAL RECOMENDADO DE 5.000 PÁGINAS; CARTUCHO PRETO; VELOCIDADE EM PRETO DE 18 PPM)	UN	6,0
90	RADIO DE 5GHZ (TIPO BULLET) PARA ANTENA WIRELESS SETORIAL E OMNIDIRECIONAL PONTO A PONTO COM FONTE E ADAPTADOR (MÍNIMO: PROCESSADOR Atheros DE 400MHZ; 32MB DE MEMÓRIA RAM; 8MB DE MEMÓRIA FLASH; POTÊNCIA DE 25 DBM; 1 PORTA RJ45 10/100)	UN	5,0
91	RADIO ROUTERBOARD SWITCH (MÍNIMO: PROCESSADOR Atheros 850 MHZ; 64 MB DE MEMÓRIA RAM; 4 PORTAS RJ45 LAN 10/100; 1 PORTA RJ45 WAN PoE IN 10/100)	UN	2,0
92	RADIO COM ANTENA INTEGRADA DE 5GHZ COM ÂNGULO DE COBERTURA DE 360° COM FONTE E ADAPTADOR (MÍNIMO: CPU DE 400 MHZ; 64 MB DE MEMÓRIA RAM; 4 PORTAS RJ45 LAN 10/100; 1 PORTA RJ45 WAN PoE 10/100; 1 PORTA USB)	UN	4,0

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Destinado à manutenção das atividades do Sistema de Internet Gratuita Ulysses Digital e demais Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses.

4. GARANTIA

4.1. A proponente vencedora, no ato de entrega dos produtos deste Termo de Referência, deverá apresentar o Termo de Garantia devidamente preenchido dos itens solicitados.

4.2. A garantia relativa aos equipamentos e acessórios deverá ser prestada pelo contratado, pelo prazo mínimo, 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.

4.2.1. Os produtos toners e cartuchos de tinta para impressão, deverão ser inteiramente novos, primeiro uso, inclusive a carcaça, e não poderá ser resultantes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

remanufaturamento, refilamento, reciclagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total, possuindo garantia total de 12 meses contra defeitos de fabricação e vícios redibitórios de difícil constatação.

4.3. O atendimento de ocorrências ocasionados por defeitos ou problemas em equipamentos deverá ser realizado no local onde o equipamento estiver instalado, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, por profissionais especializados, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para solução de problemas técnicos, incluindo troca de peças, se necessário com fornecimento de respectivo Termo de Garantia.

4.4. Na hipótese de não poder solucionar o defeito nas dependências da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, a proponente vencedora deverá recolher o equipamento, arcando com os custos de transporte, e solucionar o defeito em até 10 dias, devendo dentro desse prazo realizar a devolução do equipamento a Contratante pronto para uso.

4.5. Na hipótese da necessidade de substituição do equipamento ou material defeituoso, a proponente vencedora deverá entregar o equipamento, peça ou material substituto nas dependências Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sendo também de sua responsabilidade a retirada do produto defeituoso.

4.6. A troca deverá ser realizada por outra peça nova, igual ou, caso descontinuado, por similar, desde que atenda as especificações mínimas exigidas no edital.

4.7. A contratada terá até 10 dias úteis a partir da data de retirada para efetuar a troca da peça.

5. VISTORIA

5.1. Não será exigida vistoria para o presente Processo Licitatório.

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

6.1. Não será solicitado emissão de amostra.

7. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

7.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) parceladas, de acordo com a necessidade da Secretaria, com prazo de entrega não superior a 10 (DEZ) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

7.1.1. Com atenção para os itens **1;2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 22; 23; 24; 25; e 26**, onde a empresa contratada deverá realizar a logística reversa dos itens, de acordo com o dispositivo do Art. 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º da Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), efetuando a coleta e destinação do material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o Município de Doutor Ulysses/PR.

7.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

7.3. Os bens fornecidos em desacordo com as especificações técnicas do presente Termo de Referência, deverão ser substituídos em até 72 (setenta e duas) horas, devendo o ônus da substituição ficar a cargo da Contratada.

73.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (CINCO) dias do recebimento provisório.

8.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

8.2.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

8.2.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

8.2.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo De Referência.

8.2.4. O recebimento definitivo dar-se-á:

8.2.4.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;

8.2.4.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

8.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Quanto a apresentação de atestado de qualificação técnica.

9.1.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, o produto com avarias, defeitos ou inconformidades com o solicitado no edital;

11.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

11.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

13.1. Modalidade: Pregão Presencial.

Justificativa: O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão do art. 1º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 2º do Decreto Federal nº 5.450/05, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão, na forma presencial, através do Sistema Registro de Preços.

13.2. Tipo: Menor Preço por Item.

13.3. Aplicação do direito de preferência para micro e pequena empresa. Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014, e Decreto Federal nº 8.538/2015.

Justificativa: Participação exclusiva de micro e pequenas empresas, conforme determina o art. 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015, em razão de ter o valor estimado, por item, ficado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

14. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

14.1. Participaram da elaboração do presente Termo de Referência

Elaborado em 14 de janeiro de 2019, por:

Vani Felex da Silva
Secretário Municipal de Administração
Decreto 163/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

Verificado em 15 de janeiro de 2019, por:

Luiz Otero Moreira Fitz
Superintendente de Compras e Licitações
Decreto 099/2017

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Moiseis Branco da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO I-B TABELA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

LOTE 1 - DESCRITIVO DETALHADO DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LEXMARK E120	UN	20,0	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
2	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP1102W	UN	42,0	R\$ 69,50	R\$ 2.919,00
3	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER MFC 8480 DN	UN	15,0	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
4	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4623 F	UN	20,0	R\$ 103,44	R\$ 2.068,80
5	TONER NOVO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP PRO 400	UN	20,0	R\$ 87,10	R\$ 1.742,00
6	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M1005 / 1015 / 1020	UN	60,0	R\$ 69,50	R\$ 4.170,00
7	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP MFC 1132	UN	32,0	R\$ 69,50	R\$ 2.224,00
8	TONER NOVO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA XEROX 3260	UN	50,0	R\$ 239,00	R\$ 11.950,00
9	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER MFC 8157	UN	15,0	R\$ 100,37	R\$ 1.505,48
10	TONER NOVO COMPATÍVEL IMPRESSORA SAMSUNG M4075FR	UN	5,0	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
11	TONER NOVO COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER 1602	UN	80,0	R\$ 95,24	R\$ 7.619,20
12	TONER NOVO COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER 1202	UN	20,0	R\$ 95,24	R\$ 1.904,80
13	TONER NOVO COMPATÍVEL IMPRESSORA LEMAXMARK MF/MX 310	UN	30,0	R\$ 250,24	R\$ 7.507,20
14	TONER NOVO COMPATÍVEL IMPRESSORA HP MFP M130FW	UN	10,0	R\$ 182,11	R\$ 1.821,05
15	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO-TANK PRETO	L	10,0	R\$ 97,88	R\$ 978,80
16	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO-TANK CIANO	L	10,0	R\$ 97,88	R\$ 978,80
17	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO-TANK AMARELA	L	10,0	R\$ 97,88	R\$ 978,80
18	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO-TANK MAGENTA	L	10,0	R\$ 97,88	R\$ 978,80
19	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR-720 / DCP-8157DN	UN	5,0	R\$ 160,00	R\$ 800,00
20	KIT UNIDADE FUSORA BROTHER / DCP-8157DN	UN	2,0	R\$ 490,00	R\$ 980,00
21	KIT UNIDADE FUSORA BROTHER / MFC-8480DN	UN	2,0	R\$ 490,00	R\$ 980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

22	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR-620 / MFC-8480DN	UN	5,0	R\$ 160,00	R\$ 800,00
23	CARTUCHO NOVO COMPATÍVEL 901 COLOR	UN	20,0	R\$ 72,50	R\$ 1.450,00
24	CARTUCHO NOVO COMPATÍVEL 901 BLACK	UN	30,0	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
25	TONER NOVO COMPATÍVEL SAMSUNG MLT D204S	UN	30,0	R\$ 166,72	R\$ 5.001,60
26	TONER NOVO COMPATÍVEL IMPRESSORA LEMAXMARK 310 DN	UN	20,0	R\$ 106,00	R\$ 2.120,00
27	INVERSOR DE VOLTAGEM 12V PARA 110V 300W	UN	10,0	R\$ 90,00	R\$ 900,00
28	NOBREAK 600VA - 20 MINUTOS DE AUTONOMIA COM CERTIFICAÇÃO	UN	22,0	R\$ 400,00	R\$ 8.800,00
29	NOBREAK 1400VA C/ SAÍDA P/ BATERIA EXTERNA E CERTIFICAÇÃO	UN	10,0	R\$ 1.030,00	R\$ 10.300,00
30	CABO PARA ENGATE RÁPIDO NOBREAK PARA BATERIA EXTERNA	UN	15,0	R\$ 103,00	R\$ 1.545,00
31	HD INTERNO 3.5"; 1TB; 7200 RPM; SATA III; 6GB/s; COMPATÍVEL COM WINDOWS XP OU SUPERIOR	UN	10,0	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
32	HD INTERNO 2.5"; 1TB; 5400 RPM; SATA III; 6GB/s; COMPATÍVEL COM WINDOWS XP OU SUPERIOR	UN	6,0	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00
33	HD SSD 2.5"; 240GB; SATA III; 6GB/s; LEITURA 530MB/s; GRAVAÇÃO 400MB/s; COMPATÍVEL COM WINDOWS XP OU SUPERIOR	UN	1,0	R\$ 370,00	R\$ 370,00
34	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB; USB 2.0/3.0; COMPATÍVEL COM WINDOWS XP OU SUPERIOR	UN	15,0	R\$ 390,00	R\$ 5.850,00
35	CABO REDE PAR TRANÇADO C/ 305 MTS CAT 5E	CX	10,0	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
36	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA; CONECTOR PADRÃO AM x BM (MÍNIMO: 1,3 METROS)	UN	30,0	R\$ 14,00	R\$ 420,00
37	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	UN	15,0	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
38	CONECTOR RJ 45	UN	300,0	R\$ 1,00	R\$ 300,00
39	FONTE ATX 300W REAIS	UN	20,0	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
40	TECLADO PS2 PADRÃO ABNT II C/ TECLADO ALFANUMÉRICO CABO 1,5 MTS	UN	10,0	R\$ 39,55	R\$ 395,50
41	TECLADO USB PADRÃO ABNT II C/ TECLADO ALFANUMÉRICO CABO 1,5 MTS	UN	15,0	R\$ 39,55	R\$ 593,25
42	MOUSE ÓPTICO USB 3 BOTÕES 1000 DPI (MÍNIMO: ALTURA 30 mm; LARGURA 54 mm; COMPRIMENTO 107 mm)	UN	50,0	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

43	SWITCH 8 PORTAS; RJ45; 10/100 MBPS	UN	10,0	R\$ 85,00	R\$ 850,00
44	SWITCH 16 PORTAS; RJ45; 10/100 MBPS	UN	5,0	R\$ 240,61	R\$ 1.203,05
45	PENDRIVE 8 GB	UN	20,0	R\$ 36,75	R\$ 735,00
46	PENDRIVE 16 GB	UN	10,0	R\$ 45,50	R\$ 455,00
47	FILTRO DE LINHA C/ 5 TOMADAS PADRÃO	UN	22,0	R\$ 34,30	R\$ 754,60
48	DRIVE ÓPTICO INTERNO SATA (MÍNIMO: LEITORA E GRAVADORA DE CD/DVD-RW; 4x1)	UN	3,0	R\$ 93,00	R\$ 279,00
49	DRIVE ÓPTICO EXTERNO SLIM USB 2.0/3.0 (MÍNIMO: LEITORA E GRAVADORA DE CD/DVD-RW; 4x1)	UN	3,0	R\$ 172,50	R\$ 517,50
50	PLACA DE VÍDEO PCI-E 2.0 (MÍNIMO: 2GB; GDDR3; 128BITS; SAÍDA P/ VGA; DVI; HDMI)	UN	3,0	R\$ 570,42	R\$ 1.711,26
51	ROTEADOR WIRELESS (MÍNIMO: 300 MBPS; 3 ANTENAS; 4 PORTAS LAN 10/100 MBPS; 1 PORTA WAN 10/100 MBPS; 2.4 GHZ)	UN	12,0	R\$ 155,00	R\$ 1.860,00
52	PLACA DE REDE WIRELESS PCI-E (MÍNIMO: 300 MBPS; 2 ANTENAS REMOVÍVEIS; TECNOLOGIA WIRELESS N 2.0; 2.4 GHZ); COMPATÍVEL COM WINDOWS XP OU SUPERIOR	UN	10,0	R\$ 121,00	R\$ 1.210,00
53	PLACA DE REDE PCI-E (MÍNIMO: 1 PORTA RJ45 10/100); COMPATÍVEL COM WINDOWS XP OU SUPERIOR	UN	20,0	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
54	MONITOR - ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO DA TELA: 20" LCD, FORMATO DA TELA: WIDESCREEN, DOT PITCH, (PIXEL): 0,237MM, RESOLUÇÃO: 1280 X 800, ALIMENTAÇÃO: 100~240 VAC (50/60 HZ)	UN	10,0	R\$ 667,38	R\$ 6.673,80
55	COMPUTADOR/DESKTOP (MÍNIMO: PROCESSADOR C/ 5 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO OFF BOARD; MEMÓRIA CACHE DE 4 MB COMPARTILHADA (NÍVEL L3); PLACA MÃE COMPATÍVEL COM SUPORTE PARA MEMÓRIA RAM DDR3 DE ATÉ 1333 MHZ; DVD/RW, 4 GB DE MEMÓRIA RAM DDR3; HD 1 TB; MOUSE ÓPTICO 3 BOTÕES; TECLADO PADRÃO ABNT II C/ TECLADO ALFANUMÉRICO; MONITOR LED DE 19,5")	UN	15,0	R\$ 3.400,00	R\$ 51.000,00
56	NOTEBOOK (MÍNIMO:	UN	12,0	R\$ 3.496,99	R\$ 41.963,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	PROCESSADOR C/ 5 NÚCLEOS; 4 GB DE MEMÓRIA RAM DDR3; HD 1 TB; DVD/RW; TECLADO PADRÃO ABNT II C/ TECLADO ALFANUMÉRICO; MONITOR 15")				
57	ANTENA PAINEL SETORIAL 14DBI 90° 5.8GHZ	UN	10,0	R\$ 710,00	R\$ 7.100,00
58	ROUTER BOARD RB433 - MIKROTIK AH	UN	15,0	R\$ 790,00	R\$ 11.850,00
59	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL 110~127V (MÍNIMO: SISTEMA ADF COM SUPORTE P/ 50 FOLHAS; CAPACIDADE DE BANDEJA DE PAPEL P/ 250 FOLHAS; MEMÓRIA DE 2 MB INTEGRADOS; CICLO MENSAL RECOMENDADO DE 20.000 PÁGINAS; CARTUCHO PRETO; VELOCIDADE EM PRETO DE 15 PPM)	UN	10,0	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00
60	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL 110~127V (MÍNIMO: SISTEMA ADF COM SUPORTE P/ 40 FOLHAS; CAPACIDADE DE BANDEJA DE PAPEL P/ 250 FOLHAS; MEMÓRIA DE 2 MB INTEGRADOS; CICLO MENSAL RECOMENDADO DE 10.000 PÁGINAS; CARTUCHO PRETO; VELOCIDADE EM PRETO DE 15 PPM)	UN	15,0	R\$ 1.857,00	R\$ 27.854,93
61	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO ECO-TANK USB 2.0/3.0 (MÍNIMO: RESOLUÇÃO MÁXIMA EM IMPRESSÃO DE 5000x1440 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES; RENDIMENTO DE 7.500 PÁGINAS EM PRETO E 6.000 PÁGINAS EM CORES; WIRELESS; WI-FI DIRECT)	UN	8,0	R\$ 1.360,00	R\$ 10.880,00
62	DIGITALIZADORA DE MESA/ESCRITÓRIO USB 2.0/3.0 (MÍNIMO: 110V; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS ADF; RESOLUÇÃO ÓPTICA DE 600x600 DPI; MEMÓRIA INTERNA DE 64 MB; CICLO DIÁRIO RECOMENDADO DE 6.000 PÁGINAS; DIGITALIZAÇÃO DE CARTÕES PLÁSTICOS RÍGIDOS COM RELEVO COM ESPESSURA DE ATÉ 1.25MM;	UN	3,0	R\$ 2.528,50	R\$ 7.585,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

	CAPACIDADE DO ADF DE 60 FOLHAS; CAPACIDADE DE ESPESSURA E PESO DE PAPEL DE 27g ~ 413g/m ² ; COMPATÍVEL COM WINDOWS XP OU SUPERIOR)				
63	ANTENA CPE COM CERTF. ANATEL 13 DBI AP/CLIENTE 5GHZ	UN	25,0	R\$ 605,00	R\$ 15.125,00
64	ANTENA PARABÓLICA DIRECIONAL 25DBI 5GHZ	UN	20,0	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00
65	ANTENA CPE CLIENTE/AP 17DBI 2.4GHZ	UN	15,0	R\$ 462,50	R\$ 6.937,50
66	ANTENA PAINEL SETORIAL 14DBI 90° 2.4GHZ	UN	15,0	R\$ 607,50	R\$ 9.112,50
67	CARTÃO / INTERFACE MINI PCI R52H 2.4 / 5.8 A/B/G P/ MIKROTIK	UN	40,0	R\$ 375,00	R\$ 15.000,00
68	PAINEL SOLAR 150W MONOCRISTALINO	UN	15,0	R\$ 965,00	R\$ 14.475,00
69	CONTROLADOR DE CARGA SOLAR PWM 15A	UN	10,0	R\$ 505,00	R\$ 5.050,00
70	CAIXA HERMÉTICA PADRAO TELECOM 33x25x9	UN	40,0	R\$ 215,00	R\$ 8.600,00
71	PIGTAIL N-FEMEA x UFL	UN	40,0	R\$ 77,50	R\$ 3.100,00
72	CABO N-MACHO LMR-400 1,3M	UN	40,0	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00
73	ROUTER BOARD 1100 AH X2	UN	2,0	R\$ 2.725,00	R\$ 5.450,00
74	FUNTE/POE 24 VOLTS 1 AMPERES	UN	50,0	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
75	GRAVADOR-REPRODUTOR DIGITAL DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO 4ª - 120	UN	8,0	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
76	GRAVADOR-REPRODUTOR DIGITAL DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO 8ª - 240	UN	8,0	R\$ 680,00	R\$ 5.440,00
77	FUNTE PARA CÂMERA MONITORAMENTO 12V 1ª	UN	100,0	R\$ 58,50	R\$ 5.850,00
78	CÂMERA DE MONITORAMENTO COM INFRAVERMELHO DE ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO: 500 LINHAS COM ALCANCE DE 50 MTS)	UN	14,0	R\$ 805,00	R\$ 11.270,00
79	CÂMERA DE MONITORAMENTO COM INFRAVERMELHO DE ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO: 380 LINHAS COM ALCANCE DE 30 MTS)	UN	34,0	R\$ 350,00	R\$ 11.900,00
80	CABO PARA INSTALAÇÃO DE CFTV COAXIAL E ENERGIA	M	2.000,0	R\$ 4,15	R\$ 8.300,00
81	MINI RACK SWITCH 5Ux470 mm	UN	4,0	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
82	MINI RACK SWITCH 9Ux470 mm	UN	4,0	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
83	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR-1060 / HL-1202	UN	10,0	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
84	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR-1060 / HL-1602	UN	10,0	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
85	KIT UNIDADE FUSORA SAMSUNG / M4075FR	UN	2,0	R\$ 463,80	R\$ 927,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

86	KIT CARTUCHO DE CILINDRO SAMSUNG / M4075FR	UN	3,0	R\$ 102,00	R\$ 306,00
87	PROJETOR MULTIMÍDIA BIVOLT (MÍNIMO: MÉTODO DE PROJEÇÃO FRONTAL / TRASEIRA / MONTADA NO TETO; 3300 LUMENS; RESOLUÇÃO NATIVA SVGA (800 X 600); CONTRASTE DE 15.000:1; RESOLUÇÕES SUPOSTADAS SENDO VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+; REPRODUÇÃO DE CORES DE ATÉ 1.07 BILHÕES DE CORES; ASPECTO / FORMATO DE EXIBIÇÃO / FORMATO TELA DE 4:3 NATIVO (SUPORTA 16:9 E 16:10); VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DE 5.000 HORAS (MODO NORMAL) / 10.000 HORAS (MODO ECO); SISTEMA DE SOM EMBUTIDO COM ALTO-FALANTES DE 5W; INTERFACE COM 2x SAÍDAS (D-SUB 15 PINOS); 2x HDMI; 1x SAÍDA DE MONITOR; 1x VÍDEO COMPOSTO EM (RCA); 1x ENTRADA DE ÁUDIO (MINI JACK); 1x SAÍDA DE ÁUDIO (MINI JACK)	UN	2,0	R\$ 2.640,00	R\$ 5.280,00
88	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ; 100 POLEGADAS (4:3) E 92" POLEGADAS (16:9); MEDIDAS NA ÁREA DE PROJEÇÃO DE 203 CM DE COMPRIMENTO E 152 CM DE ALTURA; REGULAGEM COM ALTURA MÁXIMA DE 265 CM E ALTURA MÍNIMA DE 165 CM	UN	2,0	R\$ 775,00	R\$ 1.550,00
89	IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA 110~127V (MÍNIMO: TECNOLOGIA DE CONEXÃO SEM FIO; INTERFACE DE USB E WI-FI; MEMÓRIA DE 8 MB INTEGRADO; CICLO MENSAL RECOMENDADO DE 5.000 PÁGINAS; CARTUCHO PRETO; VELOCIDADE EM PRETO DE 18 PPM)	UN	6,0	R\$ 1.159,50	R\$ 6.957,00
90	RADIO DE 5GHZ (TIPO BULLET) PARA ANTENA WIRELESS SETORIAL E OMNIDIRECIONAL PONTO A PONTO COM FONTE E ADAPTADOR (MÍNIMO: PROCESSADOR Atheros DE 400MHZ; 32MB DE MEMÓRIA RAM; 8MB DE MEMÓRIA FLASH; POTÊNCIA DE 25 DBM; 1 PORTA RJ45 10/100)	UN	5,0	R\$ 653,19	R\$ 3.265,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

91	RADIO ROUTERBOARD SWITCH (MÍNIMO: PROCESSADOR ATHEROS 850 MHZ; 64 MB DE MEMÓRIA RAM; 4 PORTAS RJ45 LAN 10/100; 1 PORTA RJ45 WAN PoE IN 10/100)	UN	2,0	R\$ 429,41	R\$ 858,81
92	RADIO COM ANTENA INTEGRADA DE 5GHZ COM ÂNGULO DE COBERTURA DE 360° COM FONTE E ADAPTADOR (MÍNIMO: CPU DE 400 MHZ; 64 MB DE MEMÓRIA RAM; 4 PORTAS RJ45 LAN 10/100; 1 PORTA RJ45 WAN PoE 10/100; 1 PORTA USB)	UN	4,0	R\$ 802,28	R\$ 3.209,12
TOTAL GERAL				R\$ 491.095,06	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL 0008/2019 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(nome do licitante) CNPJ n^o -----, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----,----- de ----- de 2019.

Assinatura da Empresa.

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO III

(Fora dos Envelopes)

DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses.
Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro
Doutor Ulysses/PR

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2019**, cujo objeto é o Registro de Preços através da seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática; equipamentos para transmissão e recepção de internet via rádio; equipamentos de vídeo monitoramento; e suprimentos de informática, destinado a manutenção das atividades do sistema de internet gratuita Ulysses Digital e demais departamentos e secretarias da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, conforme Termo de Referencia Anexo I.

_____, ____ de _____ de _____

assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO IV (fora dos envelopes)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2016

(OBRIGATÓRIO FORA DOS ENVELOPES)

PREGÃO PRESENCIAL 0008/2019 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,...”

(Qualificação da empresa proponente) _____, pessoas jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, manifestar a sua **condição para participação e tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda estar inserida na condição (assinalar a opção correspondente a situação da empresa):

Microempresa Individual – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Microempresa - receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Empresa de pequeno porte - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA igualmente que:

I – de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II – que não é filial, sucursal, agencia ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

IV – não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresa não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

V – não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapasse o limite de que trata do inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI – não é constituída sob forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII – não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento, de investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; e

X – não é constituída sob forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Em dede 20____.

REPRESENTANTE LEGAL
(INDICAR NOME E RG)

Contador Responsável pela Contabilidade da Empresa
(INDICAR NOME, RG e CRC)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO PARTICULAR

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) Sr(a). _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador da carteira de identidade N.º _____, CPF N.º _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____, portador da carteira de identidade N.º _____, CPF N.º _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade n.º/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, assinar propostas de preços, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... de de 2019.

Assinatura

RECONHECER FIRMA(S) DA(S) ASSINATURA(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO PRESENCIAL 0008/2019 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999. Declara expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 0008/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Email: _____

Nome do Representante Legal Responsável pela Assinatura do Contrato: _____

Dados Bancários para Pagamento:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, **destinada** ao Registro de Preços através da seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática; equipamentos para transmissão e recepção de internet via rádio; equipamentos de vídeo monitoramento; e suprimentos de informática, destinado a manutenção das atividades do sistema de internet gratuita Ulysses Digital e demais departamentos e secretarias da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, conforme Termo de Referência Anexo I, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

O valor da presente proposta é:

EXECUÇÃO DETALHADA DO OBJETO							
Lote	Item	Descrição	Uni	Marca/fabricante	Qtde	V. Unit.	V. Total
			UN.			R\$	R\$
						TOTAL GERAL	R\$

- I. A validade da presente proposta: _____ (**por extenso**) **dias** da abertura das propostas. (**Mínimo de 60 dias**);
- II. **DECLARO** expressamente, sob as penas da lei, que em todos os preços ofertados estão inclusos todos os custos com veículo, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, tributos, inclusive bonificação e despesas indiretas (B.D.I.). Portanto, os preços constantes na **“PROPOSTA COMERCIAL/PREÇOS”** constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida a nossa empresa caso venha a ser contratada para a execução dos serviços.
- III. **DECLARO** sob as penas da lei, que entregarei os produtos ora ofertados com prazo de validade não inferior ao exigido no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

- IV. **DECLARO** sob as penas da lei, que os produtos em desconformidade ou que forem recusados, serão corrigido/restabelecidos no prazo máximo de 10 (dez) dias, de acordo as exigências do órgão competente;
- V. **DECLARO** sob as penas da lei que os produtos ofertados respeitam os prazos de validade estipulados no Termo de Referência, e comprometemo-nos em substituir a nossas expensas os objetos que forem necessários ou que não atendam o Termo de Referência.
- VI. **DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I – Termo de Referência**.
- VII. Valor GLOBAL da Proposta R\$ XXXX (XXXX)

_____, ____ de _____ de ____

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao **Município de Doutor Ulysses/PR**,
Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Doutor Ulysses/PR
Att.: Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0008/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que: **NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, ___ de _____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2019

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, **DECLARAMOS** que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexo e legislação aplicada.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[Local], ____ de _____ de 2018.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2019.

Pelo presente instrumento, O Município de Doutor Ulysses - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira nº 10 Centro, Doutor Ulysses-PR, CEP: 83.590-000, inscrito no CNPJ nº 95.422.911/0001-13, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Moiseis Branco da Silva, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. _____ e do CPF sob nº. _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, e Lei 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A Constitui-se objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL** aquisição de equipamentos de informática; equipamentos para transmissão e recepção de internet via rádio; equipamentos de vídeo monitoramento; e suprimentos de informática, destinado a manutenção das atividades do sistema de internet gratuita Ulysses Digital e demais departamentos e secretarias da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, conforme Termo de Referencia Anexo I, cujo fornecimento deverá obedecer ao **MAPA DE ADJUDICAÇÃO** do presente edital que faz parte integrante desta ata.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e global, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

..... (tabela de itens vencidos pelo fornecedor)

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

4. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Secretaria que procedeu a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação;

4.2. A Ordem de Fornecimento, constando quantidades e data, será fornecida pelo Departamento de Compras, com até 10 (DEZ) dias de antecedência da data de entrega;

4.3. A entrega deverá ser realizada nas dependências da Secretaria solicitante, nas quantidades solicitadas, de segunda à sexta feira quando dias úteis em horário comercial;

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº 0008/2019 e da proposta feita no procedimento licitatório;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito, ou descumprirem as exigências mínimas do Edital;
- 4.5. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município;
- 4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula Oitava da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;
- 4.8. No ato da entrega só serão aceitos produtos de validade equivalente ou superior ao estipulado no Termo de Referência a contar da emissão da Nota Fiscal.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O MUNICÍPIO pagará a **FORNECEDORA** após a entrega dos **produtos** na forma estabelecida na presente Ata, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação das faturas/notas fiscais respectivas, e nas seguintes condições:

5.1.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até **30 dias a partir do efetivo recebimento do produto** ou do **atesto da Nota Fiscal por servidor designado** para recebimento.

5.1.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Empenho correspondente;
- Cópia da NAD correspondente.

5.1.3. Para entrega da Nota Fiscal ao Setor de Compras, a mesma deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente.

5.1.4. Preferencialmente a FORNECEDORA deverá **possuir conta corrente** e informa-la na Nota Fiscal em campo apropriado.

5.1.5. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento **somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** na conta indicada pela FORNECEDORA, **não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS.**

5.1.6. A referida **conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação.** Mesmo sendo matriz e filial, **o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.**

5.1.7. Em caso de pagamento realizado em atraso pela **CONTRATANTE**, serão aplicadas as disposições previstas no art. 40 da Lei 8.666/93.

5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30º (trigésimo) dia corrido, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

5.1.2. Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, a administração compensará a contratada com juros de 0,0030% (zero virgula zero, zero trinta por cento) ao dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

5.3. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.4. Os pagamentos correrão por conta das seguintes dotações:

Dotação	Fonte	Tipo de Despesa	Secretaria

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços;

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela;

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes:

6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado;

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
- recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar o fornecedor a reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
 - e) por razões de interesse público, devidamente justificado.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A contratação da empresa detentora do registro será efetivada com a expedição da respectiva NAD (Nota de Autorização de Despesa), pelo Setor de Compras da Prefeitura, sendo que o valor total e a quantidade de cada contratação será aquela constante no referido documento.

8.2. Expedida a NAD (Nota de Autorização de Despesa), a fornecedora contratada deverá observar as seguintes condições gerais do fornecimento do objeto:

a) Mediante autorização expedida pelo Setor de Compras, a **FORNECEDORA** se obriga a fornecer ao Município o objeto constante na cláusula precedente, entregando-os a suas expensas na cidade de Doutor Ulysses, nos locais indicados em anexo próprio do Edital.

8.3. A **FORNECEDORA** é obrigada a atender a solicitação do **MUNICÍPIO**, conforme NAD (Nota de Autorização de Despesa), nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas previstas nesta Ata, caso não atenda.

8.4. A FORNECEDORA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

8.5. **Nenhum produto será entregue sem o recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa) e do Empenho, responsabilizando-se a FORNECEDORA pela entrega irregular.**

8.6. Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, no momento da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

8.7. Se achados irregulares, a Fornecedor terá o prazo de 72 (SETENTA E DUAS) horas corridos para substituir ou complementar os **produtos**, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município de Doutor Ulysses de sanções administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ATA, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I. Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

II. Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos de por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

III. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global da contratação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) Não manutenção da proposta;
- d) Retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falha na execução contratual;
- f) Fraude na execução contratual;
- g) Comportamento inidôneo;
- h) Cometimento de fraude fiscal.

9.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente;

9.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná, para a devida averbação;

9.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vincendas;

9.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de Doutor Ulysses;

9.5. A multa compensatória prevista no inc. III da Cláusula 8.1 tem por escopo ressarcir o Município de Doutor Ulysses dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado;

9.6. Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, em especial a não entrega dos bens no prazo e forma assinalados em contrato e neste Edital a contratada pagará multa correspondente a 10% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, a ser recolhida de imediato aos cofres públicos:

Parágrafo Único: Havendo necessidade de ajuizamento ou execução judicial do contrato, ou por qualquer outra inadimplência o Município tiver de recorrer ao Judiciário, à contratada pagará, além da multa prevista no inciso anterior (8.6), honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato acrescido das custas e demais despesas que houver, até o recebimento total e efetivo do valor devido.

9.7 Na hipótese de atraso na entrega ficam estabelecidos, a título de multa diária, o percentual de 0,5 (1/2 - meio por cento, ou seja, metade de um inteiro por cento), que incidirá sobre o valor correspondente ao respectivo objeto de aquisição;

9.8 O atraso por período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação para a entrega, caracterizará a inexecução do contrato e haverá a incidência das multas e encargos devidos, bem como a aplicação das sanções administrativas.

10. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Caberão ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela licitante;

II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficializar aos órgãos públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

III – atestar as notas fiscais.

10.2. Cabe ao Gestor, ainda, monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial Sistema Registro de Preços SRP nº 0008/2019.

11.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações previstas no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Doutor Ulysses.

11.3. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Doutor Ulysses – PR,.....de..... de 2019.

Moiseis Branco da Silva
Prefeito Municipal

Contratada